

03.114.609 / 0001 - 601
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI



TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº

CEP: 57.530-000

CANAPI - ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

LEI Nº 209, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAPI

APROVADO

EM 27/08/2019 DISCURÇÃO

EM 27/08/2019

[Assinatura]
PRESIDENTE

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS DOS PEQUENOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO CANAPI/AL JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar dívida dos pequenos agricultores deste Município de Canapi/AL, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas através de linha de crédito do PRONAF — Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Art. 2º - O Município irá iniciar o processo de adimplência das dívidas de crédito rural - PRONAF, estabelecida pela Lei 13.340/2016, dos pequenos agricultores familiares de nosso Município, devendo observar a ordem crescente, da operação com menor valor para de maior valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 27 de agosto de 2019.

[Assinatura]

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 27 de agosto de 2019.